



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e o 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro terão as provas escritas específicas nos dias 30 de Junho, 1º de Julho, 2 de Julho, 3 de Julho, 6 de Julho, 7 de Julho e 8 de Julho de 2026, com início sempre às 14h00.
- 1.2. Estão convocados para a realização das Provas Escritas Específicas apenas os candidatos aprovados no Resultado Definitivo da Prova Escrita Geral, nos termos do Edital do certame.
- 1.3. As provas serão realizadas na Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, situada na Rua Marquês de Olinda, nº 70, bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 1.4. A Prova Escrita Específica terá a duração de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo para leitura das instruções, e preenchimento da Folha de Respostas.
- 1.5. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, e a sala de sua realização, serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc> a partir do dia 22 de Junho de 2026.
- 1.6. Conforme Edital publicado na página do certame, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às 13h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

portões.

- 1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para a prova, disponibilizado na forma do item 1.5.
 - 1.7.1. Não será permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo, por quem quer que esteja no local da prova, de qualquer material de apoio tais como canetas, lápis, marcadores, equipamentos de proteção individual, álcool gel, copos, garrafas etc.
 - 1.7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
 - 1.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 1.7.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 1.7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 1.7.6. Examinando que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 1.8 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta, ou caneta hidrográfica



ou fluorescente, reputando-se a respectiva utilização, identificação de prova, ensejando a exclusão do concurso.

- 1.8.1 Caso ocorra erro no preenchimento da folha de resposta, o candidato deverá anular o termo, a frase ou o parágrafo mediante um traço simples sobre o texto a ser desconsiderado, prosseguindo a escrita na linha subsequente ou no espaço restante.
- 1.8.2 Atuação em desconformidade com o item acima será considerada identificação de prova, ensejando a eliminação do concurso.

1.9 Para acessar todas as informações pertinentes ao Edital de Abertura acessar o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.

2 DO MATERIAL DE CONSULTA PARA A PROVA

2.1. Será permitida consulta à legislação brasileira, não-comentada e não-annotada, e às Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais do Poder Judiciário, incluindo Orientações Jurisprudenciais do TST, sendo vedada especificamente a utilização das edições do Código Civil e do Código de Processo Civil anotados pelo Professor Theotônio Negrão.

2.1.1. Somente serão admitidas no material de consulta marcações a caneta, marca-texto ou veículo similar que não agreguem conteúdo adicional ao texto legislativo ou sumular. Aditem-se:

- a) utilização de post-its, clipes, grampos ou marcadores de página para organização do material, desde que não contenham anotações pessoais ou transcrições;
- b) simples remissões a números de artigos de lei, de Súmulas, de Temas de Repercussão Geral ou de Recursos Repetitivos e de decisões judiciais, desde que não contenham transcrição do respectivo teor;
- c) referências a Exposições de Motivos de Códigos.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Organizadora vedar, a qualquer tempo, a utilização de material que considerar em desacordo com as regras deste item, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a agregação de conteúdo adicional ao texto objeto de consulta.

2.1.2. Salvo as hipóteses do item 2.1, é vedada a consulta a qualquer Enunciado que veicule orientações doutrinárias, administrativas e jurisprudenciais, tais como temas e teses de recursos repetitivos e com repercussão geral,



Enunciados de Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Estado, Tribunais de Contas, Conselho da Justiça Federal e/ou afins oriundo de fóruns, jornadas ou seminários.

- 2.1.3. É permitida a utilização de leis ou outros atos normativos impressos de sítios eletrônicos, sem anotações ou comentários, ressalvadas meras remissões a artigos de lei e súmulas de jurisprudência
- 2.1.4. O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.
- 2.2. Não será admitida consulta à legislação estrangeira.
- 2.3. Considerando ainda que o uso de material não permitido determina a exclusão do candidato do concurso, faz saber:
 - 2.3.1. Caso a legislação do candidato contenha referência e remissões não admitidas à consulta (e.g. com escritos que agreguem conteúdo ao texto legislativo), é facultado ao candidato apagar por sua exclusiva ação e seus próprios meios o conteúdo proibido até 15 minutos antes do início da prova; não havendo a conclusão da exclusão das anotações impróprias, ou sendo considerada insuficiente a intervenção desenvolvida pelo candidato no referido intervalo de 15 minutos antes do início da prova, o material será apreendido para guarda até o final da prova, na própria sala.
 - 2.3.2. Caso a legislação do candidato contenha material não admitido à consulta, é facultado ao candidato extrair as páginas com conteúdo proibido até 15 minutos antes do início da prova. Caso a providência não se verifique ou seja considerada insuficiente a intervenção desenvolvida pelo candidato no referido intervalo de 15 minutos antes do início da prova, o material será apreendido para guarda até o final da prova, na própria sala.
 - 2.3.3. Não será admitido material não autorizado que se encontre grampeado, isolado com folha em branco, fita adesiva e/ou outros meios, hipótese em que será apreendido para guarda até o final da prova, na própria sala. Caso o material de consulta contenha partes com conteúdo vedado que não possam ser separadas por simples destaque de páginas, o candidato poderá, por sua exclusiva iniciativa e meios próprios, inutilizar as partes não autorizadas antes do início da prova. Não sendo realizada a



RIO

**Procuradoria
Geral do
Município**

inutilização, o material será apreendido e o candidato ficará impedido de utilizá-lo durante a realização da prova.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026.

Carlos Raposo
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso